



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Processo nº. 033/2018
Contrato n.º 034/2018
Inexigibilidade nº. 002/2018

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 99 – sala 6, centro, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.381.921/0001-56, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Marcia Andreia Molina Azevedo Silva**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 001019675, SESP/PR e CPF n.º 858.074.271-49, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller, Bairro São Jorge no município de Mundo Novo – MS doravante denominado Contratante, e a empresa **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº76.354.281/0001-42, com sede na Avenida Apucarana, nº 3890, centro na cidade de Umuarama, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** representada por **Wanderley Mitsuo Tsutumi**, brasileiro maior portador do RG nº 1.931.726-9 SSP/PR, e CPF nº 424.451.679-49, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 5203, zona II cidade de Umuarama/PR, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo Administrativo nº 0033/2018, Inexigibilidade nº 002/2018, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 com suas posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de passagens por ocasião de transporte de pessoa em estado de vulnerabilidade social, pessoas que necessitam de assistência não disponíveis em nosso Município, em todo território do Estado de Mato Grosso do Sul e Paraná, cujos deslocamentos são indispensáveis durante o ano 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos devidos à contratada, serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas Fiscais e/ou Recibos correspondente, devidamente atestados por

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

servidores habilitados do Município, ficando o valor global deste contrato limitado a R\$ 22.039,98(vinte e dois mil e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula segunda, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDA DE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASSAGEM DE CURITIBA-PR A MUNDO NOVO-MS	UN	8	203,19	1.625,52
02	PASSAGEM DE GUAIRA-PR A MUNDO NOVO-MS	UN	15	6,31	94,65
03	PASSAGEM DE AMAMBAI-MS A MUNDO NOVO-MS	UN	14	48,55	679,70
04	PASSAGEM DE CAMPO GRANDE-MS A MUNDO NOVO-MS	UN	30	97,41	2.922,30
05	PASSAGEM DE DOURADOS-MS A MUNDO NOVO-MS	UN	15	63,60	954,00
06	PASSAGEM DE ELDORADO-MS A MUNDO NOVO-MS	UN	20	11,30	226,00
07	PASSAGEM DE IGUATEMI-MS A MUNDO NOVO-MS	UN	15	16,80	252,00
08	PASSAGEM DE ITAQUIRAI-MS A MUNDO NOVO-MS	UN	13	19,10	248,30
09	PASSAGEM DE MUNDO NOVO-MS A AMAMBAI-MS	UN	13	49,35	641,55
10	PASSAGEM DE MUNDO NOVO-MS A CAMPO GRANDE-MS	UN	35	95,22	3.332,70
11	PASSAGEM DE MUNDO NOVO-MS A CURITIBA-PR	UN	9	200,16	1.801,44
12	PASSAGEM DE MUNDO NOVO-MS A DOURADOS-MS	UN	15	61,35	920,25
13	PASSAGEM DE MUNDO NOVO-MS A ELDORADO-MS	UN	130	11,65	1.514,50
14	PASSAGEM DE MUNDO NOVO-MS A GUAIRA-PR	UN	130	7,66	995,80
15	PASSAGEM DE MUNDO NOVO-MS A IGUATEMI-MS	UN	30	18,05	541,50
16	PASSAGEM DE MUNDO NOVO-MS A ITAQUIRAI-MS	UN	15	19,85	297,75
17	PASSAGEM DE MUNDO NOVO-MS A NAVIRAI-MS	UN	40	33,75	1.350,00
18	PASSAGEM DE MUNDO NOVO-MS A PONTA PORÃ-MS	UN	15	72,35	1.085,25
19	PASSAGEM DE MUNDO NOVO-MS A UMUARAMA-PR	UN	18	38,34	690,12
20	PASSAGEM DE NAVIRAI-MS A MUNDO NOVO-MS	UN	16	34,40	550,40
21	PASSAGEM DE PONTA PORÃ-MS A MUNDO NOVO-MS	UN	10	74,10	741,00
22	PASSAGEM DE UMUARAMA-PR A MUNDO NOVO-MS	UN	15	38,35	575,25

CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste instrumento de Contrato será até 31 de Dezembro de 2018, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art.57 da Lei Federal nº8666/93, caso haja interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5.1. O presente Contrato, é regido pelas disposições da Lei Federal nº8666/93 e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias.

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 007

R\$ 7.283,25 (sete mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 033

R\$ 14.756,73 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES

6.1. Cabe ao contratante a seu critério e através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fazes do cumprimento do presente Contrato, e a CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93

7.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, pela qual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3. Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

8.1. fica o presente Contrato para todos os efeitos de direito, vinculado ao Processo Administrativo nº 0033/2018 na dispensa de Licitação por INEXIGIBILIDADE nº 0002/2018 nos termos do Inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Mundo Novo MS como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes mandaram redigir o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para a PRESTADORA e as restantes para o(a) TOMADOR(a), que assinam juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Mundo Novo – MS, 19 de Fevereiro de 2018.

TOMADOR (a): Fundo Municipal de Assistência Social
Marcia Andreia Molina Azevedo Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

PRESTADORA: Viação Umuarama Ltda.
Wanderlei Mitsuo Tsutumi
Administrador

TESTEMUNHAS:

.....
Nome: Cassiano Vidovix
RG: 763073 SSP/MS

.....
Nome: Denis Ricardo da Costa Brunholli
RG: 1469689 SSP/MS

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26